



dbob51/15

F. 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO - DLAF

MOTIVO / ASSUNTO

ATENDER DENÚNCIA DE DESPEJO DE EFLUENTE LÍQUIDO NO SOLO FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS LEGALMENTE - GÁS VERDE S/A

RVF DLAF Nº003/2015

ENDEREÇO:

AVENIDA MONTE CASTELO - (ANTIGO ATERRO SANITÁRIO JD GRAMACHO)

CONTATO:

BAIRRO:

JARDIM GRAMACHO

BACIA HIDROGRAFICA:

GUANABARA

DIA E HORÁRIO DA VISTORIA

08/01/2015 Hs:11:18

PRESA/ CONTATO / CARGO:

GÁS VERDE S/A

CNPJ:11.131.464/0001-53

CONTATO/ NOME:

CARGO

MATRICULA DOS AGENTES SMMAAA:

MARCELO AMORIM / 28903-4

MICHELE REIS / 30397-6

LUIZ CARLOS DE FREITAS / MAT.28841-8

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

DESPEJO DE EFLUENTE LÍQUIDO NO SOLO FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS LEGALMENTE - GÁS VERDE S/A

1. Objetivo:

Vistoria a fim de atender denúncia de despejo irregular de efluente líquido, realizado pela empresa Gás Verde S/A.

2. Histórico:

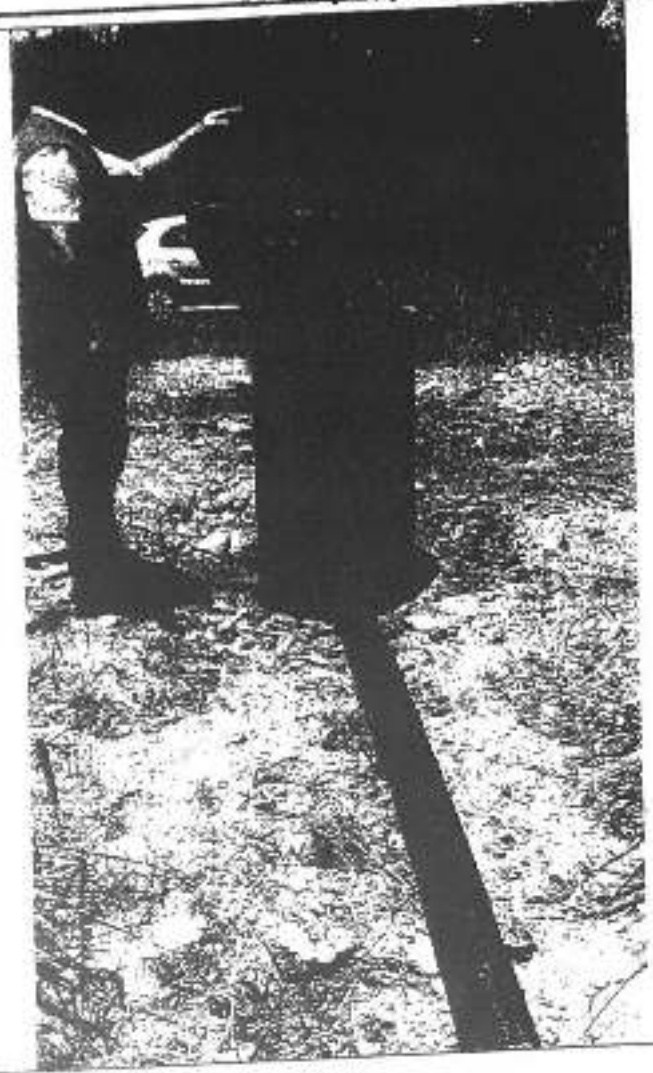
Em diligência ao local, no dia 08/01, fomos, em princípio, recebidos pelos seguranças da empresa na portaria, os quais solicitaram a identificação da equipe e do órgão e o motivo da visita técnica. O que lhe fora prontamente informado por esta COGEFIS. Foi solicitado que a equipe aguardasse a autorização da administração, para ter acesso ao interior do aterro.

Após aguardo, um funcionário da empresa, procedeu de encontro à equipe, embora o mesmo não tenha se identificado, ouviu-se que o nome deste era Ari, logo a equipe COGEFIS se identificou para o mesmo e o informou que encontrava-se no local para realizar um vistoria e, ainda, entregar o Auto de Notificação MMA001/2015/DLAF/COGEFIS. Ainda na portaria, o Sr. Ari, ao ser informado disto, informou que estaria consultando, por telefone, o setor jurídico da empresa, para verificar a viabilidade da equipe

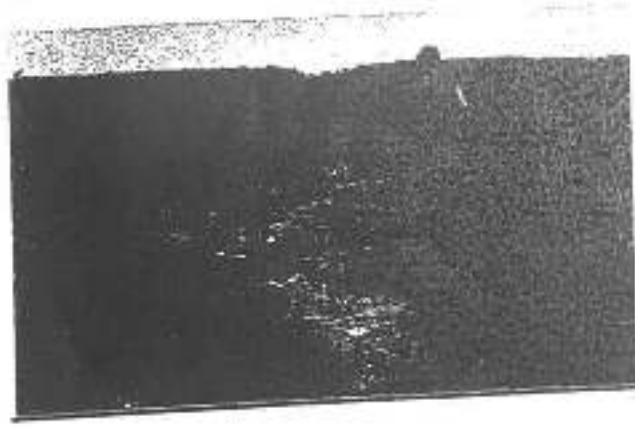
000000/115



CAIXA 14



CAIXA 15 - ENTRADA



CAIXA 15 - DISPOSIÇÃO DE EFLUENTE NO SOLO



CAIXA 15 - SAÍDA - DISPOSIÇÃO DE EFLUENTE NO SOLO

[Handwritten signatures and initials]



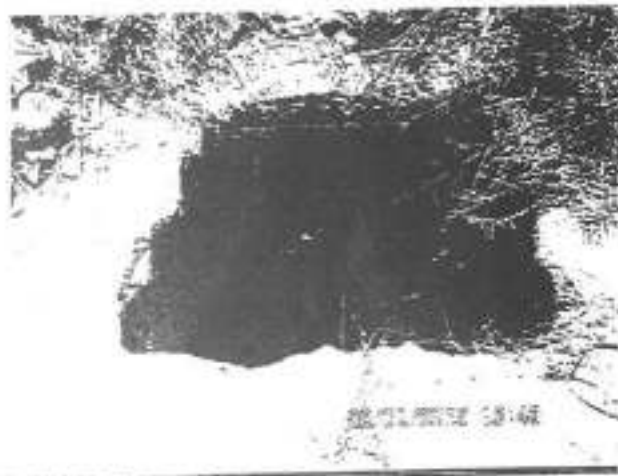
CAIXA 15 - VISTA INTERNA



SINALIZAÇÃO POÇO DE CHORUME A CÉU ABERTO 05



CAIXA COM EFLUENTE - COM ENTRADA E SAÍDA NÃO IDENTIFICADA



CAIXA COM EFLUENTE TAMPA VEDADA - COM ENTRADA E SAÍDA NÃO IDENTIFICADA - ESTA ABERTURA SUPERFICIAL AMOSTRA



POÇO DE CHORUME 04



POÇO DE CHORUME 05

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**

SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO – D. L. A. F.

0005/113
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO: _____/15
DATA: _____ FLS.
RUBRICA

2. Da Constatação:

2.1. A equipe de Fiscalização SMMAAA, mapeou áreas do empreendimento e coletou amostras do efluente líquido nos pontos infra mencionados:

1. PONTO 01. 23K 67969; 7483217: Mapeado no GPS e realizada coleta na 1ª saída da ETE; Obs.: Sr. Carlos, informou que o sistema de tratamento terciário está paralisada, pois encontra-se sendo projetado adequações para melhorias do sistema. Caracterizando o não funcionamento pleno do sistema proposto e aceito na LO INEA;
2. PONTO 02. 23K 678750; 7483593: Mapeamento no GPS no 1º ponto do canal cintura;
3. PONTO 03. 23K 67911; 7483540: Mapeamento no GPS no 2º ponto do canal cintura;
4. PONTO 04. 23K 679182; 7483405: Mapeamento no GPS no 3º do canal cintura, para verificação da vazão da calha em relação à inclinação do talude.
5. PONTO 05. 23K 679287; 7483341: Mapeamento no GPS no 4º ponto do canal cintura, calha assoreada;
6. PONTO 06. 23K 67508; 7483445: Mapeamento no GPS na CT15 - acúmulo de chorume;
7. CT 15 - Coleta de material.

3. Metodologia da vistoria:

Visita *in loco*, foi utilizado método visual e fotográfico para emissão do relatório.

4. Conclusão:

Considerando o estabelecido no Art. 2º da Lei Municipal 2022 de 30 de dezembro de 2006, onde: A Política de Proteção, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, aos habitantes do Município, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança municipal e a proteção da dignidade da vida humana.

Considerando o estabelecido no Art. 26 da Lei Municipal 2022 de 30 de dezembro de 2006, onde: "A execução de planos, programas, projetos e obras, a localização, construção, instalação, modificação, operação e ampliação de atividades e empreendimentos, bem como o uso e a exploração de recursos ambientais, de qualquer natureza, por parte da iniciativa

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**

SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO – D. L. A. F.

SEÇÃO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO: _____/15
DATA: _____ FLS.
RUBRICA

privada ou do Poder Público, de impacto ambiental local, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes de, sob qualquer forma, causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental pelo Município, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis;"

Considerando o estabelecido no Decreto Municipal, 5204/2007, Art. 86 – Considera-se infração gravíssima: inciso XXVII: "Emitir ou despejar efluentes líquidos, gasosos ou resíduos sólidos, causadores de poluição ou degradação ambiental, nas águas, no ar, ou no solo, acima dos padrões estabelecidos pela legislação e normas vigentes".

Considerando o conceito extraído da Política Nacional do Meio Ambiente – Lei 6.931/81, que a degradação da qualidade ambiental resultantes de atividades que ou indiretamente: prejudiquem saúde, a segurança e o bem estar da população; criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; afetem desfavoravelmente a biota; afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; lacem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

Considerando a preocupação desta Administração com a segurança da população e a proteção ao meio ambiente;

Considerando o princípio da precaução, que é a garantia contra os riscos potenciais que, de acordo com o estado atual do conhecimento, não podem ser ainda identificados.

Mediante o exposto neste relatório, foram realizadas as coletas de material para análise do efluente oriundo da ETE do empreendimento. Fora, ainda, emitida a Notificação DLAF075/2015, onde é solicitado os projetos do drenos da CTs do local.
Sem mais para o momento.

MICHELE REIS
Coordenador Técnico de Fiscalização
Ambiental
MATRICULA 38387-8

Carlos Freitas
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
MATRICULA 28.841-8

LUCIANA OLIVEIRA
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
MATRICULA 38.313-4

MARCIO FLAVIO
ANALISTA AMBIENTAL
MATRICULA 28.824-4

GERUSA ROCHA
ANALISTA AMBIENTAL
MATRICULA 28.981-0

MARCELO MANFRES DE AMORIM
Diretor de Licenciamento Ambiental
D.L.A.F. / DIRETOR AMBIENTAL
MATRICULA 28.903-4

5. Anexo

Relatório Fotográfico em anexo.

6. Bibliografia consultada:

Impactos Ambientais Urbanos no Brasil, Antônio José Teixeira Guerra e Sandra Baptista da Cunha, Ed. Bertrand Brasil.



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**

SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO – D. L. A. F.

O Direito Ambiental das Cidades, Ronaldo Coutinho, Rogério Rocco, 1ª Edição, 2004, DP&A.

ABREU, M. A. Evolução Urbana do Rio de Janeiro (4ª edição). Rio de Janeiro: Instituto Pereira Passos, 2006. 156 p. INTERNET.

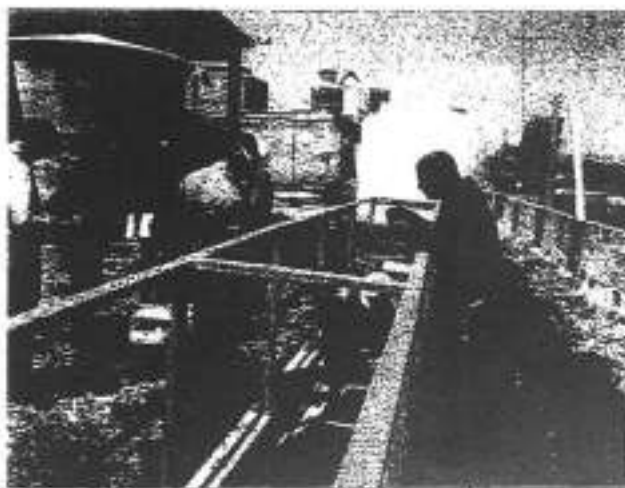
Agressões ao meio ambiente: como recorrer, 3ª Edição, 2002 – Fundação SOS Mata Atlântica.

Lei municipal 2022 de 30 de dezembro de 2006, que Dispões sobre a Política Municipal de Proteção, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente, Seus Fins e Mecanismo de Formulação e Aplicação, e Dá Outras Providências.

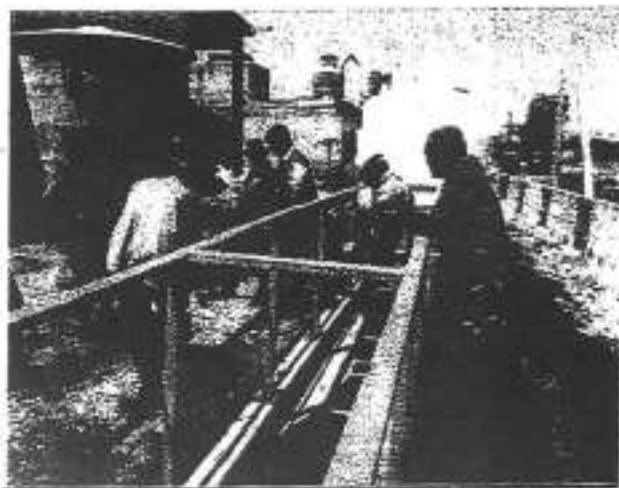
Decreto Municipal 5204 de 07 de agosto de 2007, que Regulamenta a Lei Municipal 2020/2006, que Dispões sobre a Política Municipal de Proteção, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente, Seus Fins e Mecanismo de Formulação e Aplicação, e Dá Outras Providências.

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, que Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



COLETA DE MATERIAL - PONTO 01 - SAÍDA DA ETE



COLETA DE MATERIAL - PONTO 01 - SAÍDA DA ETE



MAPEAMENTO NO GPS - CANAL CINTURA - PONTO 02



MAPEADO CANAL CINTURA - PONTO 03



CT 15 - ACUMULO DE CHORUME - PONTO 05



POÇO 07 - COM CHORUME JÁ ATINGINDO A CAPACIDADE
A PONTO DE OCORRER EXTRAVASAMENTO MEDIANTE
CHUVA TORRENCIAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**

SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO – D. L. A. F.



COLETA NO CT 15



COLETA NO CT 15

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]